

A Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia (FBHC) e sua Comissão de Residência Médica (COREME), conforme dispõe a legislação vigente, comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, em especial as Resoluções CNRM No 2, de 7 de julho de 2005, CNRM No. 04, de 23 de outubro de 2007 e CNRM Nº 02, de 27 de agosto de 2015.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, até 48 horas após sua divulgação, na COREME/FBHC, Av. Desembargador Maynard, 174, Bairro: Cirurgia, no horário das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

1. CRONOGRAMA

- 1.1. Inscrição: **De 01 a 28 de novembro de 2019;**
- 1.2. Prazo final para entrega dos documentos: **29 de novembro de 2019;**
- 1.3. Divulgação da relação dos candidatos inscritos: **10 de dezembro de 2019;**
- 1.4. Realização da Prova Escrita: **13 de janeiro de 2020;**
- 1.5. Divulgação do Resultado da Prova Escrita: **28 de janeiro de 2020;**
- 1.6. Divulgação do Resultado Final: **12 de fevereiro de 2020;**
- 1.7. Assinatura do Contrato: **17 a 19 de fevereiro de 2020;**
- 1.8. Início do Programa: **02 de março de 2020**

2. PROGRAMAS OFERECIDOS, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, ACESSO, DURAÇÃO, NÚMERO DEVAGAS PREVISTO

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

PROGRAMA	CREDENCIAMENTO APROVADO	DURAÇÃO	VAGAS
ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	PROVISÓRIO	2 ANOS	3
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	PROVISÓRIO	5 ANOS	1
CIRURGIA GERAL	PROVISÓRIO	3 ANOS	1
CLÍNICA MÉDICA	5 ANOS	2 ANOS	8
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	PROVISÓRIO	2 ANOS	4
NEUROCIRURGIA	PROVISÓRIO	5 ANOS	2*
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	PROVISÓRIO	3 ANOS	2
PSIQUIATRIA	5 ANOS	3 ANOS	2

* 1 (uma) vaga reservada para o serviço militar.

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

PROGRAMA	CREDENCIAMENTO	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO	VAGAS
CARDIOLOGIA	5 ANOS	CLÍNICA MÉDICA	2 ANOS	4
CIRURGIA VASCULAR	5 ANOS	CIRURGIA GERAL	2 ANOS	2
MEDICINA INTENSIVA	PROVISÓRIO	ANESTESIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL	2 ANOS	2

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.
- 3.3. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até o dia 28 de fevereiro de 2020, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes.
- 3.4. As inscrições devem ser realizadas pelo site <http://www.hospitaldecirurgia.com.br/produto/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-2020/> a partir das 00h00min do dia 01 a 28 de novembro de 2019 (horário local).
- 3.5. Serão aceitas as inscrições cujas documentações (item 3.7) forem entregues até o dia 29 de novembro de 2019, ressaltando que a necessidade de obediência ao horário limite fixado para a entrega da documentação.
 - 3.5.1. Os candidatos poderão entregar a documentação na COREME/FBHC, Av. Desembargador Maynard, 174, Bairro Cirurgia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49055-210, até o dia 29 de novembro de 2019 no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou postadas via SEDEX à COREME/FBHC.
 - 3.5.2. Caso o candidato não envie seu *Curriculum Vitae* e o Histórico Escolar de Graduação, no período determinado no item anterior, será computada para composição da nota final, apenas a nota da prova escrita.
- 3.6. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição específico, disponível nos sites <http://www.hospitaldecirurgia.com.br/produto/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-2020/>.
- 3.7. Documentos para a inscrição:
 - 3.7.1. Cópia legível da Cédula de Identidade
 - 3.7.2. Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
 - 3.7.3. Certificado de conclusão de graduação em medicina ou declaração que irá concluir o curso de graduação em medicina até o início do programa de residência médica assinado por representante da Universidade;
 - 3.7.4. Comprovante de revalidação de diploma, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;
 - 3.7.5. *Curriculum Vitae* documentado, atualizado e encadernado, com cópia simples de todos os documentos;
 - 3.7.6. Histórico escolar da Universidade atualizado e assinado pela autoridade competente;
 - 3.7.7. Comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.8. O candidato deve efetuar o pagamento da inscrição, via boleto, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o dia 28 de novembro de 2019. Boleto bancário estará disponível no site <http://www.hospitaldecirurgia.com.br/produto/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-2020/>.
 - 3.8.1. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição deverá ser guardada até o término do processo seletivo, para eventual conferência.
- 3.9. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica.
- 3.10. Os candidatos que participam ou participaram do programa de valorização do profissional na atenção básica (PROVAB) deverão apresentar, no momento da inscrição,

documentação emitida pela SGTES-MS que confirme o início de atuação até o dia 30/03/2020.

- 3.11. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.
- 3.12. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.
- 3.13. O candidato portador de deficiência física, ou que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la no momento da inscrição. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.
 - 3.13.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.14. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 3.15. A matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de Sergipe e dos documentos relacionados para a matrícula.
- 3.16. A lista dos candidatos com inscrição aprovada será divulgada no dia 10 de dezembro de 2019.
- 3.17. Esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo somente poderá ser feito na COREME/FBHC.

4. PROVAS

O processo seletivo constará das seguintes provas, elaboradas pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pela COREME/FBHC.

1ª Fase: Prova Escrita (eliminatória e classificatória):

Programas com acesso direto: Versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação em Medicina, com igual número de questões de múltipla escolha e mesma pontuação para cada uma delas, versando sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria, com peso 9. A prova escrita constará de 100 questões objetivas (A a E), sendo 20 questões de cada matéria.

Programas com pré-requisito: Prova de testes de múltipla escolha (50 questões) com peso 9 versando sobre temas relacionados ao programa pré-requisito.

DATA: 13 de janeiro de 2020 (segunda-feira), com apresentação do candidato às 7h15min, havendo o fechamento dos portões às 7h50min. A prova terá início às 8h00min e duração de 4 horas, incluindo o preenchimento do caderno de respostas. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame, após o início da prova. O candidato só poderá retirar-se da sala de prova após 60 minutos de seu início.

LOCAL: UNIT - Farolândia – Sala a ser definida.

RESULTADO: A lista dos habilitados para a fase seguinte será divulgada pelo nome e número de inscrição do candidato em **28 de janeiro de 2020**. O resultado será divulgado no site <http://www.hospitaldecirurgia.com.br/produto/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-2020/> e afixado na sala da COREME/FBHC.

- 4.1. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, escola de origem e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.
- 4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta azul ou preta e apresentar o original de um dos seguintes documentos com foto:

- Cédula de Identidade – RG;
 - Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;
 - Passaporte, dentro do prazo de validade;
 - Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 4.4. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.
- 4.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.
- 4.6. Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato.
- 4.7. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 4.8. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, “bip”, *walkman*, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 4.9. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 4.10. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- 4.10.1. Apresentar-se após fechamento dos portões;
 - 4.10.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
 - 4.10.3. Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
 - 4.10.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 4.10.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 4.10.6. Não devolver o caderno de questões e de respostas no final do tempo previsto para a realização da prova;
 - 4.10.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (“bip”, *pager*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - 4.10.8. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem;
 - 4.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 4.11. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 4.10.7, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela COREME/FBHC exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 4.12. A FBHC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.13. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do interessado do local de realização da prova.
- 4.14. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a COREME/FBHC procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição.

- 4.14.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela COREME, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, que inclui o preenchimento do caderno de respostas e sua entrega.
- 4.16. A Comissão de Exame é formada pelos seguintes membros:
- Profa. Dra. Franciele Temer de Oliveira
 - Prof. Dr. Valdinaldo Aragão de Melo
 - Dr. Augusto Cesar Santos Esmeraldo
 - Prof. Dr. Alex Vianey Callado França

2ª Fase

Análise do *Curriculum Vitae*, a ser realizada após a prova escrita, com peso 1, conforme calendário e informações abaixo.

- 4.18. A análise do *curriculum vitae* é de inteira e exclusiva responsabilidade dos coordenadores dos programas oferecidos.
- 4.19. Somente serão considerados para pontuação as atividades do *curriculum* que estiverem documentadas por intermédio de cópia simples dos certificados.

Critérios e pesos que serão considerados:

I. Análise de curriculum vitae

1. Residência médica, mestrado ou doutorado -1,0
2. Artigos completos publicados em revistas nacionais ou internacionais indexadas – 0,5/artigo – máximo de 5,0 artigos
3. Apresentações de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais – 0,1/trabalho – máximo de 10,0 trabalhos
4. Participação de iniciação científica oficial (por ano) – 0,5/ano – máximo de 2,0 participações
5. Monitoria durante graduação – 1,0
6. Participação em liga acadêmica – 0,5/liga – máximo de 2,0 ligas
7. ACLS, ATLS e/ou PALS – 0,5
8. Participação em projetos de extensão com certificado emitido por IES – 0,5
9. Participação em eventos científicos – 0,1/evento – máximo de 5,0 eventos
10. Língua estrangeira (duração mínima de 1 ano comprovada) – 1,0

Para demais informações, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a COREME/FBHC pelo telefone: (79) 2106-7347

Programas:

CARDIOLOGIA

Supervisor: Thiago Augusto Silva Nascimento

Telefone: (79) 2106-7347

CIRURGIA CARDIOVASCULAR

Supervisor: José Teles de Mendonça

Telefone: (79) 2106-7347

CIRURGIA GERAL

Supervisor: Valdinaldo Aragão de Melo

Telefone: (79) 2106-7347

CIRURGIA VASCULAR

Supervisor: Christian Oliveira

Telefone: (79) 2106-7347

CLÍNICA MÉDICA

Supervisor: Franciele Temer de Oliveira

Telefone: (79) 2106-7347

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – HOSPITAL CIRURGIA

Supervisor: Alex Vianey Callado França

Telefone: (79) 2106-7347

MEDICINA INTENSIVA

Supervisor: Luiz Flávio Prado

Telefone: (79) 2106-7347

NEUROCIRURGIA

Supervisor: Augusto César Esmeraldo

Telefone: (79) 2106.7347

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Supervisor: Carlos Soyama Kakuda

Telefone: (79) 2106-7347

PSIQUIATRIA

Supervisor: Antônio Souza Lima Júnior

Telefone: (79) 2106.7347

PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRURGICA BÁSICA

Supervisor: Valdinaldo Aragão de Melo

Telefone: (79) 2106-7347

5. JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. **1ª Fase: Prova Escrita**, será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados habilitados para a fase seguinte o número de candidatos equivalente a 4 vezes o número de vagas de cada programa;

5.2. Será eliminado o candidato que não alcançar 50% de acertos na prova escrita (Resolução CNRM Nº 02, de 27 de agosto de 2015);

5.3. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação da primeira fase serão considerados habilitados.

5.4. **2ª Fase: Análise do *curriculum vitae*** - será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

5.5. NOTA FINAL

5.5.1. A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue: $[(\text{Prova da 1ª fase} \times 9) + (\text{Análise do } \textit{curriculum vitae} \times 1)]/10$.

- 5.5.2. Os candidatos que comprovarem participação no programa de valorização do profissional na atenção básica (PROVAB) ou 2 (dois) anos em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) terão acréscimo de 10% na nota de todas as fases do concurso, para os programas de acesso direto. Esta pontuação não será cumulativa (Resolução CNRM Nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica No 94/2015-CGRS/DDES/SESu/MEC).
- 5.5.3. Os candidatos que tiverem cursado 2 (dois) anos em Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) terão acréscimo de 10% na nota de todas as fases do concurso, conforme Resolução CNRM Nº 2 de 27 de agosto de 2015, para os programas de acesso posterior a outras especialidades.
- 5.5.4. As pontuações adicionais referentes aos itens 5.5.2 e 5.5.3 não são cumulativas.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponível por programa para o presente processo seletivo.
- 6.2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:
- 6.2.1. A nota obtida na prova escrita;
- 6.2.2. A nota atribuída na análise do *curriculum vitae*;
- 6.2.3. A idade, com privilégio para o mais velho.
- 6.3. O resultado final será divulgado nos sites <http://www.hospitaldecirurgia.com.br/produto/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-2020/>, na COREME/FBHC em 12 de fevereiro de 2020 e posteriormente publicado em jornal de circulação no estado de Sergipe. Não serão informados resultados por telefone.

7. RECURSOS

- 7.1. Nos prazos fixados neste edital, o candidato, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, poderá interpor recurso, sob pena de preclusão, requerendo revisão da prova objetiva apontando erro na elaboração ou no resultado das questões e contra a avaliação curricular de títulos;
- 7.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de cada um dos eventos listados no item 7.1
- 7.2.1. Tanto o recurso quanto o pedido de vista da prova devem ser efetuados mediante requerimento escrito e expresso em termos convenientes, contendo o nome do candidato, número de identificação, número de inscrição e a opção de especialidade, a ser protocolado em duas vias (original e cópia) na COREME/FBHC, situada na Av. Desembargador Maynard, 174, Bairro Cirurgia, no horário das 8h às 12h00h e das 14:00h às 16:00h.
- 7.2.2. Quando efetuado por intermédio de procurador, nos casos previstos nos itens 7.1 e 7.2, o requerimento deverá ser instruído com procuração lavrada em cartório ou instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, assim como com cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 7.4. A COREME encaminhará o recurso relativo à avaliação curricular de títulos, ao programa afim, que será responsável pela sua apreciação e julgamento.
- 7.5. O recurso deverá ser motivado, sob pena de não ser conhecido. O recurso apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.
- 7.6. Não será aceito recurso interposto por via postal, *fac-simile*, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 7.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso. Se

houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, a quantidade de questões sofrerá alterações.

7.8.A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. MATRÍCULA

- 8.1. Os candidatos habilitados, conforme o limite de vagas por programa, deverão efetivar sua matrícula na COREME da FBHC, entre os dias 17 a 19 de fevereiro de 2020, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda-feira a quarta-feira.
- 8.2. O não comparecimento do candidato, na data de convocação, implicará na sua desistência.
- 8.3. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da matrícula (cópias legíveis e originais, não sendo necessária a autenticação) bem como formulários relacionados abaixo, todos fornecidos pela COREME/FBHC;
 - 8.3.1. Formulário Cadastral de Matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado;
 - 8.3.2. Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado;
 - 8.3.3. Termo de Compromisso, devidamente preenchido, impresso e assinado;
 - 8.3.4. Formulário para confecção de crachá, devidamente preenchido, impresso e assinado;
 - 8.3.5. Pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhida a favor da COREME/FBHC;
 - 8.3.6. Duas (2) fotos 3x4, recentes e coloridas;
 - 8.3.7. Para brasileiros: Cédula de Identidade;
 - 8.3.8. Para estrangeiros: Carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e Visto de permanência definitiva no Brasil;
 - 8.3.9. Diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2019), de que concluiu ou está concluindo (até o dia 28 de fevereiro de 2020) o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil;
 - 8.3.10. Para graduados no exterior: Diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;
 - 8.3.11. Comprovante do certificado de que concluiu ou estará concluindo (até o dia 28 de fevereiro de 2020) o Programa Completo de Residência Médica exigido de acordo com a especialidade, em Serviço credenciado pela CNRM-MEC (uma cópia autenticada frente e verso);
 - 8.3.12. Duas (2) cópias legíveis do C.P.F. (CIC) próprio ativo (é necessária a cópia do CPF, mesmo constando seu número na cédula de identidade);
 - 8.3.13. Duas (2) cópias legíveis da carteira de registro definitivo do CREMESE– Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (o prazo para o residente que estiver concluindo o curso de medicina em 2019 e/ou transferências do CRM de outros Estados é até 30 junho de 2020);
 - 8.3.14. Comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
 - 8.3.15. Para graduados no exterior: Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 8.3.16. Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS, ou PIS/PASEP.
 - 8.3.17. Número de conta corrente em nome do bolsista.
 - 8.3.18. Procuração lavrada em cartório ou procuração simples com firma reconhecida, no caso de impedimento do candidato em comparecer à matrícula.

- 8.4. A partir de 20 de fevereiro de 2020, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada na COREME/FBHC e onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
- 8.5. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.
- 8.6. O Regulamento da Residência Médica está disponível na COREME/FBHC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 9.2. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1º - Res. 13/82 – D.O.U. de 1/12/81).
- 9.3. O Programa de Residência Médica terá início em **02 de março de 2020**.
- 9.4. O médico residente, após efetuar sua matrícula, deverá comparecer na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por 48 horas após o início do Programa de Residência Médica configurará abandono.
- 9.5. Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, obrigatório ou voluntário, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme [Resolução CNRM Nº4, de 30 de setembro de 2011](#).
 - 9.5.1. Não será assegurada vaga para candidatos selecionados para cursos ou treinamentos, outros programas de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas em que não haja previsão legal para reserva de vagas na [Resolução CNRM Nº4, de 30 de setembro de 2011](#).
- 9.6. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar o requerimento à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 30 dias consecutivos após o início da Residência Médica, juntamente com o documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação.
- 9.7. Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado ao programa de valorização do profissional da atenção básica (PROVAB) e que cumprirem integralmente o programa, será assegurada vaga no ano seguinte da Residência Médica, conforme [Edital No. 3, de 9 de janeiro de 2013](#).
- 9.8. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar o requerimento à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 30 dias consecutivos após o início da Residência Médica, juntamente com o documento que comprove sua participação no PROVAB.
- 9.9. A reserva de vaga tratada nos itens 9.5 e 9.7 é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.
- 9.10. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de afastamento para Serviço Militar ou licenciamento PROVAB se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho de 2020.
- 9.11. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
- 9.12. O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto a COREME, em período a ser divulgado posteriormente.
- 9.13. As matrículas deverão ser renovadas anualmente.